



**LEI Nº 3.177, DE 24 DE MARÇO DE 2011.**

Altera o art. 6º e o anexo V da Lei Municipal n.º 2639, de 1º de março de 2006.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O *caput* do art. 6º da Lei Municipal n.º 2639, de 1º de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Fica instituída a gratificação de função para os servidores que integrarem as Comissões de Controle Interno, de Licitação, de Patrimônio, de Recebimento de Material, de Arquivo e de Manutenção, nos valores constantes do Anexo V desta Lei”. (nr)

Art. 2º Ficam acrescidos ao Anexo V da Lei n.º 2639/06, o item V – Participação na Comissão de Arquivo, sendo o Presidente o valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e Membro R\$100,00 (cem reais); o item VI – Participação na Comissão de Manutenção, sendo o Presidente o valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e Membro R\$100,00 (cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 24 de março de 2011.

  
**GILBERTO DA DORNELES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## Proposição de Lei nº 003/2011

**“Altera o art. 6º e o anexo V da Lei Municipal nº 2639, de 1º de março de 2006”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

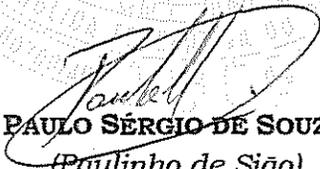
**Art. 1º.** O *caput* do art. 6º da Lei Municipal nº 2639, de 1º de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

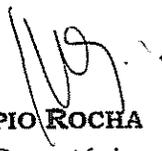
*“Art. 4º - Fica instituída a gratificação de função para os servidores que integrarem as Comissões de Controle Interno, de Licitação, de Patrimônio, de Recebimento de Material, de Arquivo e de Manutenção, nos valores constantes do Anexo V desta Lei”*

**Art. 2º** - Ficam acrescidos ao Anexo V da Lei 2639/06, o item V – Participação na comissão de Arquivo, sendo o Presidente o valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e Membro R\$100,00 (cem reais); o item VI – Participação na Comissão de Manutenção, sendo o Presidente o valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e membro R\$100,00 (cem reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 24 de março de 2011

  
**PAULO SÉRGIO DE SOUZA**  
(Paulinho de São)  
Presidente

  
**ALÍPIO ROCHA**  
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2011  
Assinado: J. Maranhão

P. 1. 009/11





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ANEXO V

Da Lei nº 2639/2006

### Quadro de Pessoal

### Função Gratificada

#### I - Participação na Comissão de Controle Interno

Presidente	Valor Mensal: R\$220,00 (Duzentos e vinte Reais)
Membro	Valor Mensal: R\$180,00 (Cento e Oitenta reais)

#### II - Participação na Comissão de Licitação

Presidente	Valor Mensal: R\$200,00 (Duzentos Reais)
Membro	Valor Mensal: R\$160,00 (Cento e Sessenta reais)

#### III - Participação na Comissão de Patrimônio

Presidente	Valor Mensal: R\$120,00 (Cento e Vinte Reais)
Membro	Valor Mensal: R\$80,00 (Oitenta reais)

#### IV - Participação na Comissão de Recebimento de Material

Presidente	Valor Mensal: R\$120,00 (Cento e Vinte Reais)
Membro	Valor Mensal: R\$80,00 (Oitenta reais)

#### V - Participação na Comissão de Arquivo

Presidente	Valor Mensal: R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Membro	Valor Mensal: R\$100,00 (Cem reais)

#### VI - Participação na Comissão de Manutenção

Presidente	Valor Mensal: R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Membro	Valor Mensal: R\$100,00 (Cem reais)





**LEI N. 2.639/2006**

**"Altera as Leis 2.515/04 e 2569/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam transformados os cargos em comissão de recrutamento amplo, de Assessor de Imprensa e de Assessor Técnico em Informática, previstos no Anexo II das Leis n. 2515/04 e 2569/05, em 1 (um) cargo em comissão, de recrutamento amplo, de Diretor de Recursos Humanos, com vencimento mensal de R\$2.145,20 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e as atribuições constantes do Anexo II.

**Art. 2º.** Ficam transformados 04 (quatro) cargos em comissão, de recrutamento amplo, de Assessor Parlamentar e 01(um) de Auxiliar Legislativo, previstos no Anexo II das Leis 2515/04 e 2569/05 em 5 (cinco) cargos de Assessor Legislativo e 1 (um) cargo de Assessor Jurídico, todos em comissão, de recrutamento amplo.

**Art. 3º.** O cargo em Comissão, de recrutamento amplo, de Assessor de Assuntos Sociais, previsto no anexo II das Leis n. 2515/04 e 2569/05 passa a denominar-se Assessor Técnico de Assistência Social com o vencimento mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mantidas suas atribuições.

**Art. 4º.** Fica concedido abono provisório de R\$200,00 por mês aos servidores do Quadro Específico de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, que não se incorpora aos vencimentos.

**Art. 5º.** Mediante avaliação de desempenho, realizada nos dois últimos meses de cada ano, supervisionada pela Diretoria de Recursos Humanos, os servidores do Quadro Específico de Provimento Efetivo da Câmara Municipal que obtiverem resultado positivo acima de 8 (oito), receberão adicional de incentivo



**SANTA LUZIA**





funcional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, a partir de janeiro do ano subsequente, limitado a 100% (cem por cento).

**Art. 6º.** Fica instituída a gratificação de função para os servidores que integrarem as Comissões de Controle Interno, de Licitação, de Patrimônio e de Recebimento de Material, nos valores constantes do Anexo V desta Lei.

§1º. O valor das gratificações será devido enquanto o servidor ocupar referidas funções, sendo suspensa no caso de destituição.

§2º. As gratificações de função previstas neste artigo são inacumuláveis, não serão devidas quando do pagamento do 13º salário ou gratificação natalina, não se incorporando, em hipótese alguma, aos vencimentos dos servidores.

**Art. 7º.** Os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores da Câmara Municipal não serão computados, nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 8º.** Fica consolidado o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Luzia, na forma dos Anexos I, II, III e V desta Lei, mantido, integralmente, o Anexo IV e as descrições dos cargos constantes do anexo I, II e III da Lei n. 2.515/2004.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento da Câmara Municipal, estando amparadas pelo art. 34, da Lei nº 2.589/05 (Diretrizes Orçamentárias para 2006), atendendo ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 01 de março de 2006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



# Santa Luzia





### Anexo I

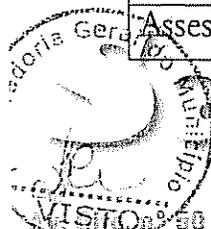
Cargo	Quantidade	Venc. R\$	Abono Provisório	Efetivos
Auxiliar de Serviços	03	503,30	200,00	Concurso
Oficial de Administração Legislativo	02	968,86	200,00	Concurso
Zelador	02	614,29	200,00	Concurso

### Anexo II

Cargo	Quantidade	Vencimento R\$	Recrutamento
Assessor da Presidência	01	699,26	Amplo
Secretário Geral	01	2.145,20	Amplo
Procurador Geral	01	3.145,66	Amplo
Assessor da Procuradoria	01	1.349,59	Amplo
Assessor Jurídico	10	1.937,72	Amplo
Diretor de Recursos Humanos	01	2.145,20	Amplo
Assessor Assistente do Legislativo	07	968,86	Amplo
Assessor Técnico de Assistência Social	01	1.500,00	Amplo
Assessor Legislativo	32	699,26	Amplo
Assessor Parlamentar	05	503,30	Amplo
Assessor Coordenador Financeiro	01	2.681,50	Amplo
Auxiliar Legislativo	04	503,30	Amplo

### Anexo III

Cargo	Quantidade	Vencimento R\$	Recrutamento
Chefe de Setor	05	1.107,27	Amplo
Sub-Procurador	01	2.303,62	Amplo
Assessor de Gabinete	39	536,30	Amplo



# SANTA LUZIA





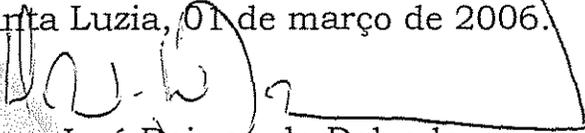
Acrescido no anexo II o cargo de Diretor de Recursos Humanos:

Qualificação: Ensino superior completo;

Atribuições:

- Gerenciar admissão de servidor, documentação necessária e atualização constante dos dados;
- Manter atualizado banco de dados, com informações funcionais de cada servidor;
- Confeccionar de Portarias de nomeação e exoneração dos servidores;
- Apontar a freqüência dos servidores;
- Controlar férias, afastamentos, licenças, etc.
- Emitir certidões e declarações;
- Criar ambiente de aprendizado, através de programas de capacitação e treinamento;
- Fornecer processos de desenvolvimento pessoal e funcional dos servidores;
- Estabelecer, periodicamente, postura de auto avaliação e sistema de avaliação.

Santa Luzia, 01 de março de 2006.

  
José Raimundo Delgado  
Prefeito Municipal



# Santa Luzia

